

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 22/05/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: 0010017-95.2013.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença

Requerente: Benedita Rodrigues de Oliveira

Requerido: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 213: expeça-se ML para a autora. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Sem custas processuais finais.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 26 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.